



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de Combate a Incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	Instalação / adequação comando da bomba de Incêndio	serviço	1	R\$ 3.690,80	R\$ 3.690,80
02	Revisão no sistema de alarme	serviço	1	R\$ 396,67	R\$ 396,67
03	Central alarme convencional 12 setores	Unidade	1	R\$ 624,12	R\$ 624,12
04	Cabo Flexível 0,75mm Preto	Metros	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
05	Botoeira De Alarme	Peça	2	R\$ 77,76	R\$ 155,51
06	Botoeira De Bomba De Incêndio	Peça	2	R\$ 77,76	R\$ 155,51
07	Extintor Pqs 4kg Abc	Peça	5	R\$ 176,07	R\$ 880,33
08	Registro Globo Angular Hidrante 2 1/2 Pol. 120 Lbs	Peça	2	R\$ 159,64	R\$ 319,28
09	Adaptador Storz 2 1/2" X 1 1/2" Alumínio	Peça	2	R\$ 66,41	R\$ 132,82
10	Chave Storz Dupla 1 1/2" E 2 1/2" Alumínio	Peça	2	R\$ 17,65	R\$ 35,31
11	Esguicho Regulável 1 1/2" Em Latão	Peça	2	R\$ 129,87	R\$ 259,73
12	Infraestrutura/Insumos Para Rede De Alarme De Incêndio	Conjunto	1	R\$ 366,67	R\$ 366,67
13	Luminária De Emergência 30 Leds	Peça	16	R\$ 32,49	R\$ 519,79
14	Mangueira De Incêndio 1.1/2" Tipo 2 De 30 Metros	Peça	2	R\$ 639,89	R\$ 1.279,77
15	Placa Extintor E5 15x15cm Fotoluminescente	unidade	11	R\$ 10,92	R\$ 120,08
16	Placa E9 Coleção De Equipamentos	Unidade	5	R\$ 11,25	R\$ 56,25
17	Placa Central De Alarme Ca	Unidade	1	R\$ 10,92	R\$ 10,92
18	Placa Fotoluminescente S12 Saída De Emergência	Unidade	4	R\$ 10,92	R\$ 43,67
19	Placa De Sinalização Rota De Fuga Direita S1	unidade	8	R\$ 10,92	R\$ 87,33
20	Placa De Sinalização Rota De Fuga Direita S1	unidade	8	R\$ 10,92	R\$ 87,33

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A contratação de uma empresa especializada para a adequação e revisão do sistema de proteção e combate a incêndio do Centro Cultural Dona Belila, antiga estação da FEPASA, em Pirassununga, é de extrema urgência e necessidade. O sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

atual foi alvo de depredação, resultando em danos que o tornaram completamente inoperante e incapaz de atender às normas de segurança. Essa situação compromete a segurança de todos que frequentam e trabalham no local, além de colocar em risco o acervo cultural e a estrutura física de um importante patrimônio histórico da cidade. A contratação visa a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), um documento obrigatório para o funcionamento legal do espaço. A empresa a ser contratada deve fornecer tanto a mão de obra especializada quanto a aquisição dos materiais necessários. A expertise dos profissionais é crucial para diagnosticar os danos, realizar os reparos de forma técnica e instalar os novos equipamentos conforme as exigências das normas vigentes. A aquisição de materiais de qualidade e com certificação é igualmente vital para garantir a eficácia e a durabilidade do sistema, que inclui itens como hidrantes, mangueiras, extintores, sinalização e iluminação de emergência. A restauração do sistema de proteção contra incêndio é uma medida indispensável para a segurança da vida humana e para a preservação do patrimônio público, permitindo que o Centro Cultural continue a ser um espaço seguro e acessível à comunidade. O investimento é, portanto, um passo fundamental para restabelecer a conformidade legal do edifício e proteger as pessoas e o patrimônio contra os riscos de um incêndio.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que a necessidade se deu por motivo de depredação, o histórico fica prejudicado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a adequação e revisão completa do sistema de proteção e combate a incêndio do Centro Cultural Dona Belila, antiga estação da FEPASA, em Pirassununga. A urgência e a necessidade desta medida são inquestionáveis e se baseiam nos seguintes pontos críticos:

2.1.1 Inoperância Total do Sistema: O sistema de proteção contra incêndio existente no local foi alvo de atos de vandalismo e depredação, que resultaram em danos severos a diversos componentes. Essa situação o tornou completamente inoperante, incapaz de cumprir sua função principal de proteção.

2.1.2 Risco à Vida e ao Patrimônio: A falta de um sistema de combate a incêndio funcional e em conformidade coloca em risco iminente a segurança de todas as pessoas que frequentam e trabalham no Centro Cultural, incluindo funcionários, artistas e o público em geral. Além disso, o acervo cultural e a própria estrutura física do edifício, que é um importante patrimônio histórico da cidade, estão vulneráveis a um possível incêndio.

2.1.3 Não Conformidade Legal: A inoperância do sistema impede a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Este é um documento obrigatório para o funcionamento legal do espaço, atestando que o edifício possui as condições de segurança contra incêndio exigidas pela legislação. A ausência do AVCB pode resultar na interdição do local, inviabilizando todas as atividades culturais e artísticas ali realizadas.

2.2 Escopo da Contratação:

2.2.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os materiais necessários para a restauração completa do sistema. A expertise técnica é fundamental para o diagnóstico preciso dos danos, a realização de reparos e a instalação de novos equipamentos de acordo com as normas vigentes.

2.2.2 Os materiais a serem adquiridos devem ser de alta qualidade e possuir as devidas certificações, garantindo a eficácia e a durabilidade do sistema. O serviço deve abranger a reposição e/ou reparo de itens essenciais, como:

- Hidrantes e mangueiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Extintores de incêndio
- Sinalização de emergência
- Iluminação de emergência

2.2.3 A execução deste projeto é uma medida indispensável para a segurança da vida humana e a preservação do patrimônio público. O investimento proposto não é apenas uma despesa, mas um passo fundamental para restabelecer a conformidade legal do edifício e garantir que o Centro Cultural Dona Belila continue a ser um espaço seguro e acessível para toda a comunidade de Pirassununga.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A prefeitura de Pirassununga, responsável pelos trâmites burocráticos, deverá contratar uma empresa especializada para executar todos os serviços e fornecer os materiais necessários. Essa contratação engloba não apenas a mão de obra qualificada, mas também a aquisição de equipamentos e componentes de alta qualidade e com certificação.

A solução abrange três etapas principais:

- Diagnóstico e Planejamento: A empresa contratada fará uma avaliação minuciosa do sistema atual, identificando todos os danos causados pela depredação, como tubulações rompidas, hidrantes danificados, e a falta ou mau funcionamento de extintores e sinalização. Com base nesse diagnóstico, será elaborado um plano de ação detalhado para a recuperação e adequação do sistema às normas vigentes.
- Reparo e Substituição: A equipe técnica da empresa executará os reparos e as instalações necessárias, que incluem a substituição de equipamentos danificados, como hidrantes, mangueiras, e extintores, e a instalação de novos componentes, como sinalização adequada e iluminação de emergência. Todos os materiais utilizados serão de primeira linha, garantindo a eficácia e a durabilidade do sistema.
- Restabelecimento do Sistema: Ao final dos reparos, o sistema será testado para garantir que todos os seus componentes estejam funcionando perfeitamente, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros. A empresa contratada será responsável por entregar um sistema totalmente funcional e pronto para a vistoria. A partir daí, a prefeitura poderá dar andamento aos procedimentos de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), garantindo a legalidade e a segurança do espaço.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista, quais sejam:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Apenados TCE-SP;
- h. Certidão Negativa CEI/CNEP.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

- 5.1. O serviço será executado conforme agendamento prévio, e orçamento prévio.
 - 5.1.1 Os serviços deverão iniciar o mais breve possível, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias após seu início.
- 5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 5.2.1 Todas as despesas diretas e indiretas, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa vencedora.
 - 5.2.2. Disponibilizar técnicos para os serviços de manutenção.
 - 5.2.3 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
 - 5.2.4 Responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus funcionários na execução dos serviços ou por negligência dos mesmos.
 - 5.2.5 Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados.
 - 5.2.6 Não será aceito, em nenhuma hipótese, equipamentos que não incompatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
 - 6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
 - 6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos
 - 6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.
 - 6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.
 - 6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4.PAGAMENTO - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após envio da Nota Fiscal e recebimento pelo Gestor, no verso.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal e suas alterações**.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

244 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.30

247 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.39

250 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 44.90.52

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carolina Vianna Mancini
Escriturária